



# Sistema de Gestão Integrado

## Política de Uso dos Canais de Integridade

PSGI-RDX-023 Processo de Compliance  
Política

Revisão:1

**Cliente:RADIX**

**Data Revisão: 18/08/2022**



**Lista de Conteúdo:**

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. APLICAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>4. SEGURANÇA DOS CANAIS DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>5. UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DÚVIDA.....</b>	<b>5</b>
<b>6. UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA.....</b>	<b>5</b>
<b>7. OBRIGATORIEDADE DE REPORTAR IRREGULARIDADES .....</b>	<b>6</b>
<b>8. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>9. CONFIDENCIALIDADE.....</b>	<b>7</b>
<b>10. POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS .....</b>	<b>7</b>
<b>11. APURAÇÕES DE DESCONFORMIDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>12. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS .....</b>	<b>8</b>
<b>13. RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA .....</b>	<b>8</b>

## 1. OBJETIVO

A Radix Engenharia e Software ("Radix" ou "Empresa") espera e exige que todos os seus Colaboradores e Terceiros atuem em conformidade com a legislação de combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e ao seu decreto regulamentador - o Decreto nº 11.129/2022, e com os mais altos padrões de ética aplicáveis.

Nesse contexto, foram criados os Canais de Integridade, que são os meios de comunicação da Radix sobre temas relativos ao Programa de Compliance. Os Colaboradores e Terceiros podem tanto relatar uma situação que consideram suspeita, e, assim, realizar uma denúncia, quanto tirar dúvidas e pedir esclarecimentos sobre o tema.

Dessa forma, esta **Política de Uso dos Canais de Integridade** ("Política") detalha como os Colaboradores e Terceiros devem agir para que a Empresa atue de modo a prevenir e detectar irregularidades, e a responder prontamente caso elas ocorram.

## 2. APLICAÇÃO

Essa Política se aplica a todos os Colaboradores e aos Terceiros que interajam com a Radix.

## 3. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os termos abaixo devem ser compreendidos da forma como definidos a seguir:

**Administração Pública:** conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), e respectivos agentes, incluindo todo aparelhamento do Estado, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus respectivos representantes.

**Agente Público:** é toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública da Administração Pública direta ou indireta dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou qualquer candidato a cargo público. E também aquele que exerce cargo ou função pública em outro país ou organização internacional.

**Colaborador:** toda pessoa que faça parte do time da Radix, incluindo membros da Diretoria, Conselho de Administração, gerentes, estagiários e terceirizados que, de alguma forma, atuem em nome da Empresa.

**Lei Anticorrupção:** Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Terceiros:** prestadores de serviço, representantes, despachantes, fornecedores, parceiros de negócios, ou quaisquer outros terceiros que de alguma forma guardem relação com a Radix.

## 4. SEGURANÇA DOS CANAIS DE INTEGRIDADE

Os Canais de Integridade são completamente seguros e confiáveis. Ambos os Canais dispõem de garantias que assegurem o profissionalismo, a confidencialidade, o sigilo, a proteção ao usuário e a proibição de retaliação.

## 5. UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DÚVIDA

O Canal de Dúvida ([canaldeduvida@radixeng.com.br](mailto:canaldeduvida@radixeng.com.br)) serve como um ponto de apoio para as informações do programa de Compliance da Radix. Qualquer questionamento que um colaborador possua sobre o Código de Conduta e Ética, as políticas ou procedimentos da Empresa ou qualquer outro tema relacionado será respondido por meio do Canal.

O uso do canal é livre. Se houver qualquer dúvida, entre em contato. Utilize este Canal para a sua segurança e para o bem da Radix e dos nossos negócios.

Questionamentos urgentes devem ser assim nomeados quando enviados ao Canal. Lembre-se de que o Compliance Officer, o Comitê de Ética e seus integrantes também podem ser contatados por outros meios mais céleres, caso seja necessário.

## 6. UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA

Ao utilizar o Canal de Denúncia ([canaldedenuncia@radixeng.com.br](mailto:canaldedenuncia@radixeng.com.br)), é recomendável que sejam fornecidas, sempre que possível, as seguintes informações:

- Identificação do denunciante (nome e meios de contato);

- Quem está envolvido (nome e cargo na Empresa ou atribuição, em caso de parceiro externo)?
- Qual o fato a ser relatado?
- Como tomou conhecimento do fato? Viu? Ouviu dizer?
- Onde ocorreu?
- Quando ocorreu? Continua ocorrendo?
- Alguém mais tem conhecimento do fato?
- Existem outras pessoas (físicas ou jurídicas) envolvidas?
- Existe alguma testemunha? Quem?
- Existe alguma evidência? Há recomendações de como conseguir mais evidências?
- Você tem interesse em participar de entrevista presencial para esclarecimento dos fatos?
- Seu superior hierárquico está ou pode estar envolvido? Ele também tem conhecimento dos fatos?

A Radix também incentiva que seus Colaboradores reportem situações de irregularidades a seus superiores hierárquicos. Nesses casos, recomendamos que, em paralelo, seja formalizada uma denúncia por meio do Canal.

Além disso, a Empresa deverá garantir mecanismos que permitam o acompanhamento da denúncia pelo denunciante.

## **7. OBRIGATORIEDADE DE REPORTAR IRREGULARIDADES**

Em determinados casos, o uso do Canal de Denúncia é obrigatório. Quando o Colaborador ou Terceiro verificar ou suspeitar de alguma situação ilícita, antiética ou contrária às políticas da Radix, ele tem o dever de reportar o ocorrido, sob pena de ser responsabilizado por sua omissão. Isto é, caso ele saiba de uma irregularidade e não faça nada, estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Caberá à Empresa divulgar o Canal de Denúncias em local de fácil acesso - visível pelos públicos interno e externo -, informando que ele deverá ser utilizado para reportar irregularidades, notadamente situações que configurem atos lesivos à Administração Pública, previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Reforçamos que, nos casos de irregularidades que envolvam o contato com Agentes Públicos, os cuidados devem ser redobrados.

## **8. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO**

A Radix garante que o denunciante de boa-fé não sofrerá nenhuma punição, nem direta, nem indireta. E essa informação deve constar na página do Canal de Denúncia.

Todas as providências serão tomadas para que o denunciante seja protegido em todos os aspectos possíveis. Qualquer Colaborador ou Terceiro que, de alguma forma, atue de modo a reprimir ou punir indevidamente aquele que resolve fazer uma denúncia estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

## **9. CONFIDENCIALIDADE**

Além da garantia de não retaliação, e em razão dela, as denúncias são tratadas de modo confidencial. Elas serão geridas internamente apenas por quem realmente precisa ter acesso a elas, a depender do caso, por exemplo: o Compliance Officer, os membros do Comitê de Ética, membros de Gente e Gestão e os membros do departamento jurídico.

Todavia, a Radix não pode assegurar confidencialidade total sobre a denúncia. Isso porque, em caso de comunicação das irregularidades às autoridades competentes, um número maior de pessoas pode ter acesso aos fatos. Nesses casos, a Empresa se compromete a realizar os seus melhores esforços para garantir o sigilo da identidade do denunciante.

## **10. POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS**

É permitida a realização de denúncias anônimas, que também serão apuradas e investigadas pela Radix.

## **11. APURAÇÕES DE DESCONFORMIDADES**

Caso confirmada a realização de alguma prática legal, ética ou contrária às políticas da Empresa, o infrator será responsabilizado. Além disso, a Radix pode decidir pelo reporte de tais fatos às autoridades competentes (Polícia, Ministério Público, CGU, por exemplo) ou pela adoção de algum outro remédio.

Todos os Colaboradores têm o dever de cooperação com as investigações realizadas pela Administração Pública, sob pena de serem responsabilizados.

## **12. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS**

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento desta Política pode gerar ao Colaborador ou Terceiro a aplicação das seguintes medidas disciplinares, a depender da natureza e gravidade da infração:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão; e
- Demissão do Colaborador; ou rescisão do contrato com Terceiro.

Em todo caso, os fatos serão apurados mediante procedimento formalmente instaurado, detalhado em política própria, no qual serão garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa. As medidas disciplinares serão aplicadas por decisão do Comitê de Ética.

## **13. RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA**

O controle e a aplicação desta Política são de responsabilidade do Comitê de Ética da Radix, com o auxílio do Compliance Officer.